

para publicação no *Diário da República* se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

13 — Classificação final — a classificação final dos candidatos traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

C = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Legislação aplicável — Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

15 — De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611065024

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 22 950/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos, foram autorizadas as licenças de longa duração aos seguintes funcionários:

Valentim José Gonçalves — com início em 10 de Março de 2007.

António Faleiro Pereira — com início em 7 de Outubro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611065008

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 22 951/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho do dia 7 de Novembro de 2007, foi encerrado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro técnico de 2.ª classe, estagiário (engenheiro técnico mecânico), do grupo de pessoal técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007, em virtude de não existir candidatos admitidos.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *Carlos Manuel Simões das Neves*.

2611064692

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 22 952/2007

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 701, de 27 de Novembro de 1984 — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos

do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e, por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 5 de Novembro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Raquel Margarida Lacerda Pinto ao alvará de licença do loteamento n.º 701/1984, em nome de Manuel Alves da Silva, de 27 de Novembro de 1984, sito no lugar do Susão, freguesia de Valongo, aprovado por deliberação de 13 de Dezembro de 1983 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 106-L/1982, e consiste na criação de comércio e ou prestação de serviços na totalidade do edifício.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611064781

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Regulamento n.º 317/2007

Alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas

Estêvão Manuel Machado Pereira, presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 13 de Dezembro de 2006, se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.

O referido projecto de alterações encontra-se disponível para consulta e recolha de sugestões, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, sita na Rua de Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

As observações ou sugestões ao referido projecto deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, e dentro dos prazos de apreciação pública.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira*.

Alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas

Nota justificativa

A aplicação quotidiana do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, publicado no apêndice n.º 27 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2003, aviso n.º 1270/2003 (2.ª série), revela a necessidade de alterar e introduzir artigos em matéria contra-ordenacional, de forma a garantir, por um lado, uma maior aplicação efectiva dos mesmos e, por outro, uma determinação da medida da coima mais conforme com a legislação em vigor.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do estabelecido na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações conferidas pela Lei